



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial FMS Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Compra e Serviço, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a seleção de propostas para **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A RENOVAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGUROS DOS IMÓVEIS E FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC**, conforme Termo de Referência anexo a este edital e demais condições estabelecidas no Edital, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até **as 13h50min, no dia 29.04.2021** na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.

1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das **14h**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR POR LOTE.**

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A RENOVAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGUROS DOS IMÓVEIS E FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC**, conforme Termo de Referência Anexo deste edital e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1- Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Licitação do Município.

3.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

3.3 – Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

4.1 – Poderão participar deste certame qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

4.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.2.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.2.4 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

4.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte.

4.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alteração, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

4.4.2.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. **OU**

4.4.2.2 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração, conforme o modelo do **Anexo IX**, do presente Edital.

4.4.3 - A condição de micro empreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alteração, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

4.4.3.1 – Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.4.4 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e alteração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes dos licitantes os quais deverão apresentar o Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital.

5.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

5.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

5.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

5.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado no item 1.2 do Pregão.

5.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.9 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação será de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes nº 1 e 2.**

6.2. No local, data e horários fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Razão Social:

Processo Licitatório FMS nº 003/2021

Pregão Presencial FMS nº 002/2021

Envelope nº 02 – Habilitação

Razão Social:

Processo Licitatório FMS nº 003/2021

Pregão Presencial FMS nº 002/2021

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA (Envelope nº 01)

7.1. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo a identificação do licitante e do seu representante legal, rubricadas, datadas e assinadas pelo representante da licitação, mencionar o número do processo licitatório e do pregão presencial conforme **modelo anexo IV.**

7.2. Deverá ser cotado em moeda nacional, com preços mensais e totais da proposta;

7.2.1. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitido da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

7.4. O preço máximo da contratação é o definido no Anexo I.

7.5. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante;

7.5.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima;

7.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” (Envelope nº 02)

8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1- Para comprovação da habilitação de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o **Modelo do Anexo VII**.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.1.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação. **Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação**

9 - DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O proponente vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo V deste edital.
- 9.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 15.1 deste Edital;
- 9.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1, e a adjudicatária não comparecer a Unidade de Contratos, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 9.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

9.5. O presente contrato tem sua vigência na data de sua assinatura PORÉM A EMISSÃO DAS APÓLICES NOVAS TERÃO AS SEGUINTE DATAS: dia 07.07.2021 para os veículos e 30.04.2021 para os imóveis, em razão a vigência das apólices atuais, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.6. As apólices e toda documentação referente ao objeto de licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

9.7. Caso sejam identificados defeitos e/ou discrepâncias das apólices em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover sua substituição em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

9.8. A contrata deverá emitir a(s) apólice(s) de seguro individualizada para cada veículo e para cada imóvel no prazo, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, fazendo constar em cada apólice as obrigações do Contrato e do Edital da Licitação e seus anexos.

10 - DO PAGAMENTO E REAJUSTES

10.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo das apólices, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou documento pertinente, assim reconhecido pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.4. Não haverá reajuste em relação ao preço cotado

11 - DO JULGAMENTO

11.1. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, será o **MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE**

11.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital;

11.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

11.4. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

11.5. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, identificará o **menor preço por LOTE** e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério;

11.6. Participarão dos lances verbais as propostas de menor preço e as propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

11.6.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

11.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

11.8. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 11.8.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;
- 11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 11.10. Caso não se realize mais lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de **menor preço por lote**, podendo ser registrados os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constar em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;
- 11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 11.12. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.14. Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado **não seja ME** ou **EPP**, serão consideradas com ele **empatadas**, as propostas formuladas por **ME** e **EPP**, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;
- 11.14.1. Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 11.14., apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;
- 11.14.2. Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;
- 11.14.3. Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;
- 11.15. Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;
- 11.16. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;
- 11.17. O Pregoeiro poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;
- 11.17.1. Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.
- 11.18. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.19. No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível;
- 11.20. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 11.21. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

11.22. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal;

11.23. Serão desclassificadas, conforme determina o art. 48 da Lei 8.666/93:

- a) As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;
- b) as propostas que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo I** do edital.

11.24. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.25. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);

11.26. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.27. Nas situações previstas no item 9.24. e no item 9.26., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.28. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério do pregoeiro para regularização da documentação, ocasião em que o pregoeiro designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para interposição de recursos;

11.28.1. Em constatando o pregoeiro, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental);

11.28.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.28, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (CFM. §2º do art 43 da LC 123/06 e suas alterações).

11.29. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com licitante vencedora, com vista a obter preço melhor;

11.30. Encerrando o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o (os) vencedor (es), proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recursos, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, implicará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três), após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediato do processo, em secretária. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza-se-á com renúncia ao direito de recorrer;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

11.31. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao (os) licitante (s) vencedor (es) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

12.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido aos Srs Gestores, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

13 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

13.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

13.1.1 – Advertir os licitantes;

13.1.2 – Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

13.1.3 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

13.1.4 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

13.1.5 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

13.1.6 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021, na Atividade:

60.02-008-10.301.0016-2.031-3.3.90.00-113 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

15.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- a) advertência;
 - b) multa, sendo:
 - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
 - c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.
- 15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição, ao Pregoeiro, sendo protocolados no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário das **07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**;
- 16.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para praticar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.6. O Pregoeiro e demais membros de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00 horas**, no endereço supra citado e pelo telefone 49-33620024;
- 16.7. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;
- 16.8. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 16.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

16.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;

16.12. O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

16.13. As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 11:30 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital;

16.14. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

16.15. Faz parte integrante deste edital de licitação:

-ANEXO I - Termo de Referência;

-ANEXO II – Termo de Credenciamento;

-ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

-ANEXO IV – Modelo Sugestivo de Apresentação da Proposta;

-ANEXO V – Minuta do Contrato;

-ANEXO VI – Aviso de Recebimento;

-ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VIII - Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

16.16. Esta licitação é regida pelas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

16.17. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou pelo telefone (049) 3362.0024.

16.18. As empresas que receberem o Edital, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento (Anexo VI)** ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

Novo Horizonte – SC, 15 de abril de 2021.

ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO
Gestor FMS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A RENOVAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA IMÓVEIS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

I - DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se a contratação de seguros para os veículos deste Município, visto que os mesmos deslocam-se diariamente para diversos locais e regiões com o intuito de atender as necessidades do município e para os prédios públicos, visto a possibilidade de ocorrência de sinistros causados por condições climáticas e outras avarias. O objeto do seguro é garantir até o limite máximo do capital assegurado por veículo e por danos pessoais e/ou materiais decorrentes de acidentes de trânsito ou demais tipos de sinistro, e para os prédios públicos a garantia do capital assegurado.

II – OBJETO - A presente contratação tem por objeto a **Renovação de Apólices de Seguros para os Imóveis e para os Veículos oficiais** pertencentes à frota do Município de Novo Horizonte/SC.

III – PRAZO DA CONTRATAÇÃO – Doze (12) meses, prorrogável por igual período, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da lei 8.666/93. **Todas as apólices deverão ter a mesma data de vencimento.**

ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 01 - Serviços de Renovação de Apólices de Seguros. As exigências para a cobertura dos veículos constantes abaixo são:

- Reposição garantida do veículo (casco) com base na tabela FIPE (Fundo de investimento de Preços Econômicos), no percentual de 100% (cento por cento).
- Cobertura: Colisão, Incêndio e Roubo/Furto
- Danos Materiais a Terceiros - R\$ 150.000,00
- Danos Corporais a Terceiros- R\$ 300.000,00
- Danos Morais – R\$50.000,00
- Acidentes Pessoais por passageiro (morte) – R\$ 30.000
- Acidentes Pessoais por passageiro (invalidez) – R\$ 30.000

- Limite de quilometragem para guincho mínimo de 500 Km
- Cobertura básica de vidros (para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, laterais, lanternas e faróis.

VEÍCULO Nº 58 - VEICULO RENAULT CLIO AUTHENTIQUE 1.0, 16V, ANO/MODELO 2009/2010 UTILIZAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL -PLACA: **MGH-1307**, CHASSI: 8A1CB8V05AL340012, CONDUTOR INDETERMINADO; SEGURADORA ANTEIOR: GENTE SEGURADORA, VENCIMENTO DA APÓLICE ATUAL EM 07/07/2021. VENCIMENTO DAS NOVAS APÓLICES ATÉ 07/07/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

VEÍCULO Nº 68- VEICULO FIAT FT DUCATO MINIBUS 2,3 ME DIESEL, ANO/MODELO 2011/2012 UTILIZAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SAÚDE - COMBUSTIVEL: DIESEL -PLACA: **MKL3H39**, CHASSI: 93W244M24C2088612, CONDUTOR INDETERMINADO; SEGURADORA ANTEIOR: GENTE SEGURADORA, VENCIMENTO DA APÓLICE ATUAL EM 07/07/2021. VENCIMENTO DAS NOVAS APÓLICES ATÉ 07/07/2022

VEÍCULO Nº 89- VEICULO RENAULT RT MASTER, 2,3, DCI EXTRA FURGÃO, ANO/MODELO 2014/2015 UTILIZAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SAÚDE - COMBUSTIVEL: DIESEL -PLACA: **OKH6I81**, CHASSI: 93YMAF4LEFJ664307, CONDUTOR INDETERMINADO; SEGURADORA ANTEIOR: GENTE SEGURADORA, VENCIMENTO DA APÓLICE ATUAL EM 07/07/2021. VENCIMENTO DAS NOVAS APÓLICES ATÉ 07/07/2022

VEÍCULO Nº 91- VEICULO GM CHEVROLET GM CLASSIC LIFE/LS 1.0, VHC FLEXP, ANO/MODELO 2016/2016 UTILIZAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SAÚDE - COMBUSTIVEL: DIESEL -PLACA: **QKU9G03**, CHASSI: 8AGSU1920GR147687, CONDUTOR INDETERMINADO; SEGURADORA ANTEIOR: GENTE SEGURADORA, VENCIMENTO DA APÓLICE ATUAL EM 07/07/2021. VENCIMENTO DAS NOVAS APÓLICES ATÉ 07/07/2022

VEÍCULO Nº 92- VEICULO FIAT FT DUCATO MAXI LONG, 2,3, T. ALTO, ANO/MODELO 2016/2017 UTILIZAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SAÚDE AMBULÂNCIA- COMBUSTIVEL: DIESEL -PLACA: **QIG6890**, CHASSI: 93W245G3RH2160554, CONDUTOR INDETERMINADO; SEGURADORA ANTEIOR: GENTE SEGURADORA, VENCIMENTO DA APÓLICE ATUAL EM 07/07/2021. VENCIMENTO DAS NOVAS APÓLICES ATÉ 07/07/2022

VEÍCULO Nº 95- VEICULO FIAT FT GRAND SIENA ATTRAC, 1,4, EVO F., ANO/MODELO 2017/2018 UTILIZAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SAÚDE - COMBUSTIVEL: DIESEL -PLACA: **QIC3C29**, CHASSI: 9BD19713HJ3351835, CONDUTOR INDETERMINADO; SEGURADORA ANTEIOR: GENTE SEGURADORA, VENCIMENTO DA APÓLICE ATUAL EM 07/07/2021. VENCIMENTO DAS NOVAS APÓLICES ATÉ 07/07/2022

LOTE 02 – Serviços de Renovação de Apólices de Seguros. As exigências de cobertura para Seguro de Responsabilidade Civil das empresas de transporte coletivo rodoviário de passageiros municipal e intermunicipal (DETER/RCF), para os veículos abaixo relacionados são:

-Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros – R\$ 1.539.804,00

VEÍCULO Nº 68- VEICULO FIAT FT DUCATO MINIBUS 2,3 ME DIESEL, ANO/MODELO 2011/2012 UTILIZAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SAÚDE - COMBUSTIVEL: DIESEL -PLACA: **MKL3H39**, CHASSI: 93W244M24C2088612, CONDUTOR INDETERMINADO; SEGURADORA ANTEIOR: GENTE SEGURADORA, VENCIMENTO DA APÓLICE ATUAL EM 07/07/2021. VENCIMENTO DAS NOVAS APÓLICES ATÉ 07/07/2022

VEÍCULO Nº 89- VEICULO RENAULT RT MASTER, 2,3, DCI EXTRA FURGÃO, ANO/MODELO 2014/2015 UTILIZAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SAÚDE -



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

COMBUSTIVEL: DIESEL -PLACA: **OKH6I81**, CHASSI: 93YMAF4LEFJ664307,
CONDUTOR INDETERMINADO; SEGURADORA ANTEIOR: GENTE
SEGURADORA, VENCIMENTO DA APÓLICE ATUAL EM 07/07/2021.
VENCIMENTO DAS NOVAS APÓLICES ATÉ 07/07/2022

As exigências para a cobertura do Imóvel constante abaixo são:

LOTE 03 - SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE IMÓVEL
PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA CASTELO
BRANCO, Nº 24, CENTRO NOVO HORIZONTE/SC
FAMÍLIA: EMPRESAS DE SERVIÇOS E OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES
SUBFAMÍLIA: SAÚDE
TIPO DE CONSTRUÇÃO: EM ALVENARIA, COBERTURA COM RIPAMENTO EM
MADEIRA COM TELHA DE AMIANTO.
CATEGORIA DE RISCO: HOSPITAIS
COBERTURAS, PRÉDIOS E CONTEÚDOS
INCENDIO/RAIO/EXPLOÇÃO/FUMAÇA/Q.AERO R\$ 800.000,00
DANOS ELETRICOS R\$ 20.000,00
DESPEZA DE ALUGUEL R\$ 15.000,00
QUEBRA DE VIDROS/ANUNCIOS LUMINOSOS R\$ 10.000,00
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS R\$ 20.000,00
VENDAVAL/CICLONE/TORNADO/GRANIZO R\$ 100.000,00
FRANQUIA ESPECIAL PRA CADA I.S
VIGENCIA: A PARTIR DA EMISSÃO DA APOLICE ATÉ 1 ANO;
ASSISTÊNCIA 24HS
SEGURADORA ANTERIOR: MAPFRE SEGUROS, VENCIMENTO DA APÓLICE ATUAL
30/04/2021, VENCIMENTO DAS NOVAS APÓLICES EM 30/04/2022.

IMPORTANTE, deverá ser anexado à proposta o valor individual do Seguro para cada veículo e para cada prédio

V- DOS VALORES MÁXIMOS PARA CADA ITEM

| Item | Descrição | Qtde | UN | Valor Global máximo |
|----------------|--|-----------|--------------|---------------------|
| LOTE 01 | Serviços de Renovação de Apólices de Seguros com Cobertura Total e demais coberturas solicitadas descritas no Termo de Referência, para os veículos nº 58 – 68 – 89 – 91 – 92 e 95 . <u>IMPORTANTE: Descrever o valor individual para cada veículo.</u> | 01 | Serv. | 12.909,95 |
| LOTE 02 | Serviços de Renovação de Apólices de Seguros do Seguro de Responsabilidade Civil das empresas de Transporte Coletivo, Rodoviário de passageiros municipal de intermunicipal (DETER/RCF), com as coberturas descritas no Termo de Referência, para os veículos 68 e 89. <u>IMPORTANTE: Descrever o valor individual para cada veículo.</u> | 01 | Serv. | 8.000,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

| | | | | |
|----------------|---|-----------|------------------|----------|
| LOTE 03 | SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE IMÓVEL PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 24, CENTRO NOVO HORIZONTE/SC FAMÍLIA: EMPRESAS DE SERVIÇOS E OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES SUBFAMÍLIA: SAÚDE TIPO DE CONSTRUÇÃO: EM ALVENARIA, COBERTURA COM RIPAMENTO EM MADEIRA COM TELHA DE AMIANTO. CATEGORIA DE RISCO: HOSPITAIS COBERTURAS, PRÉDIOS E CONTEÚDOS INCENDIO/RAIO/EXPLOÇÃO/FUMAÇA/Q.AERO R\$ 800.000,00 DANOS ELETRICOS R\$ 20.000,00 DESPEZA DE ALUGUEL R\$ 15.000,00 QUEBRA DE VIDROS/ANUNCIOS LUMINOSOS R\$ 10.000,00 ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS R\$ 20.000,00 VENDAVAL/CICLONE/TORNADO/GRANIZO R\$ 100.000,00 FRANQUIA ESPECIAL PRA CADA I.S VIGENCIA: A PARTIR DA EMISSÃO DA APOLICE ATÉ 1 ANO; ASSISTÊNCIA 24HS SEGURADORA ANTERIOR: MAPFRE SEGUROS, VENCIMENTO DA APÓLICE ATUAL 30/04/2021, VENCIMENTO DAS NOVAS APÓLICES EM 30/04/2022. | 01 | Serv. | 2.970,88 |
| | TOTAL GERAL | | 23.880,83 | |

VI - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Condições de pagamento: com o prazo de até 30 dias úteis, após emissão das Apólices e recebimento da fatura.

6.2. A licitante deverá apresentar proposta para todos os veículos ou prédios de cada lote, descritos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.3. Deverá ser emitida apólice individual para cada veículo e imóvel, constando a vinculação ao Contrato e à presente licitação, bem como as condições e valores estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, **sendo que todas as apólices de cada lote deverão ter a mesma data de vencimento, conforme consta no item;**

6.4. A proposta de preços deverá estabelecer os valores dos prêmios individuais e franquias para cada veículo ou imóvel relacionado;

Novo Horizonte/SC, em 15 de abril de 2021.

ROGERIO ACACIO MASCARELLO
Gestor FMS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO II

=====

C R E D E N C I A L (MODELO)

=====

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º /2021**

-----, ----- de ----- de 2021.

Nome/Cargo/CPF e Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO III
MODELO

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório nº – PREGÃO n.º do Município de Novo Horizonte/SC, que a empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome/Cargo/CPF e Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Identificação da Proponente:

Nome Fantasia;

Razão Social;

CNPJ/IE;

Endereço completo;

Tel, Fax, e-mail.

Nome do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;

Endereço Completo do Responsável/CPF;

Banco/Agência/Nº da Conta para Depósito:

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A RENOVAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGUROS DOS IMÓVEIS E FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC**, objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Item | Qtde | Un | Descrição | Valor mensal, máximo R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|-----|--|--------------------------|-----------------|
| 01 | ... | ... | Descrever conforme termo de referência | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| ... | | | TOTAL | | |

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

A empresa _____ DECLARA que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os serviços ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/CARIMBO DA EMPRESA
CPF E CARGO QUE EXERCE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.624/0001-18, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 24, centro, neste ato representado pelo seu Gestor **Sr. ROGERIO ACACIO MASCARELLO**, portador do CPF 595.885.279-53, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 22, Centro do município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, situada à, na Cidade de, neste ato representado pelo Sr., CPF:, residente e domiciliado:doravante designado contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório FMS nº 003/2021 – Pregão Presencial FMS nº 002/2021 e à proposta vencedora, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **RENOVAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGUROS DOS IMÓVEIS E FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC** conforme Termo de Referência, anexos deste edital e demais condições estabelecidas no Processo Licitatório FMS Nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O Município pagará ao contratado o valor de **R\$** referente ao lote, que será pago em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega das apólices de seguros

2.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

2.3. O preço estabelecido neste instrumento contratual poderá ser reajustado após 01 (um) ano, tendo por base à data da apresentação da respectiva proposta ou orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto a variação do INPC/IBGE anualmente.

2.4. O município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato tem sua vigência na data de sua assinatura **PORÉM A EMISSÃO DAS APOLICES NOVAS TERÃO AS SEGUINTE DATAS:** dia 07.07.2021 para os veículos e 30.04.2021 para os imóveis, em razão a vigência das apólices atuais, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

3.2 As apólices e toda documentação referente ao objeto de licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

3.3 Caso sejam identificados defeitos e/ou discrepâncias das apólices em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover sua substituição em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

3.4 A contratada deverá emitir a(s) apólice(s) de seguro individualizada para cada veículo e para cada imóvel no prazo, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, fazendo constar em cada apólice as obrigações do Contrato e do Edital da Licitação e seus anexos.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÃO DOS CONTRATADOS:

4. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento, objeto desta licitação;

4.2. Manter, durante o período de vigência desta contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3. Promover o fornecimento das apólices dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

4.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

4.7. Emitir a(s) apólice(s) de seguros, individualizadas para cada veículo e imóvel no prazo estabelecido, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, fazendo constar em cada apólice as obrigações deste Contrato e do Edital da Licitação e seus anexos para, havendo dúvidas, prevalecer o disposto neste Contrato; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

4.8. Oferecer atendimento 24 horas, dentro e fora do estado de Santa Catarina, com ligação gratuita;

4.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

4.10. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

CLAÚSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço;

5.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o serviço a ser adquirido;

5.3. Efetuar o pagamento integral em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 5.4. Solicitar a licitante vencedora que assine o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da convocação;
- 5.5. Determinar as sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao Município e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
- 5.6. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- 5.7. Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;
- 5.8. Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;
- 5.9. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura dos seguros objetos desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento de 2020:

60.02-008-10.301.0016-2.031-3.3.90.00-113 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se com a emissão das novas apólices, sendo dia 07.07.2021 para os veículos e 30.04.2021 para os imóveis, sendo o vencimento das apólices atuais aquele constante no termo de referência, o referido contrato terá validade de um ano a partir da emissão das novas apólices, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
 - 9.1.1. por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
 - 9.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes;
 - 9.1.3. judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantia a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço Do Oeste/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, a qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, em.....

ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO
Gestor FMS

Contratado

Testemunhas:

Nome: SILVANI ZILIO MOSCHEN
CPF: 018.6663.349-13

Nome: IDINARA CRISTINA MASSUCCO
CPF: 008.668.299-70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

A N E X O V I

A V I S O D E R E C E B I M E N T O

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

Pregão n.º: /2021

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão Permanente de Licitação

Telefax: 49 33620024

M E N S A G E M

Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão n.º/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO VII
MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Nome/CPF/Cargo/Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.
PREGÃO PRESENCIAL N

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome/assinatura do responsável pela empresa)
Cargo/CPF e carimbo